



CRONOGRAMA

Eleição dos representantes dos docentes da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal para o Conselho Municipal de Educação.

Fase do ato eleitoral	Procedimentos
Convocação do ato eleitoral a 06/09/2022	Comunicação ao Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal; boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal (https://www.cm-carregal.pt) e do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal (https://escsal.com)
Candidaturas até ao dia 20/10/2022	As candidaturas deverão ser formalizadas até 10 dias úteis antes da data marcada para o ato eleitoral, através do preenchimento do boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal. (https://www.cm-carregal.pt) e do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal (https://escsal.com) e do envio da versão PDF por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@cm-carregal.pt
Divulgação das candidaturas	A Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal fará, pelos meios mais expeditos, a divulgação interna das candidaturas.
Cadernos eleitorais	A Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal deverá atualizar e afixar os cadernos eleitorais até ao dia da convocatória do ato eleitoral.
Ato eleitoral a realizar a 07/11/2022	O ato eleitoral decorrerá na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Carregal do Sal), havendo, para o efeito, uma assembleia de voto, nomeada pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, constituída por um presidente coadjuvado por dois secretários, não podendo funcionar, em caso algum, com menos de dois elementos.
Escrutínio	O escrutínio será feito na escola sede do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal. Do ato eleitoral será lavrada pelos membros da mesa uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pela Diretora do Agrupamento de Escolas, será enviada, no dia seguinte, para a Câmara Municipal, por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@cm-carregal.pt
Efeitos da	Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais

contagem dos votos	votados neste processo serão os representantes efetivos dos docentes e educadores de infância referidos nas alíneas c), d) e e) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no Conselho Municipal de Educação. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho. No caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis.
Resultado final até 15/11/2022	No prazo máximo de cinco dias, a Câmara Municipal divulgará o resultado final junto do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e na sua página web. (https://www.cm-carregal.pt)
Prazo de reclamação	Após a divulgação dos resultados, haverá um prazo de reclamação de 48 horas. As reclamações devem ser dirigidas ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal e entregues nos serviços da Câmara Municipal no prazo estabelecido. O senhor Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre as reclamações no prazo máximo de 24 horas. Findo este prazo os resultados considerar-se-ão definitivos.

Despacho:

Relativamente ao cronograma em apreço e para agilização procedimental, propõe-se o envio de imediato à Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e submissão à reunião da Câmara Municipal para ratificação.

A Vice-Presidente da Câmara,

Izabel Azevedo.